

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em restauração e conservação de arquivos documentais para a realização da restauração/encadernação de Livros da Câmara Municipal de Divinópolis, bem como edições do jornal “Estrela do Oeste” (1953-1970), pertencentes ao acervo documental do Arquivo Público Municipal de Divinópolis - MG.

Esta tem como fundamento o Inciso II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024)”.

Sendo assim,

CONSIDERANDO que o valor proposto no menor orçamento se enquadra no disposto do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referindo-se à dispensa de licitação para compras e contratações, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação;

CONSIDERANDO que, a lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório; Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

CONSIDERANDO que a contratação do serviço em tela se refere a um item de baixo valor monetário, porém de grande valor simbólico, e que não se enquadra como bem de luxo, justifica-se sua importância sob a ótica da preservação histórica e cultural do município.

CONSIDERANDO a execução da Emenda Impositiva nº 69/2024, de autoria do Vereador Rodyson do Zé Milton, destinada à restauração do acervo integrante do fundo documental do Arquivo Público Municipal de Divinópolis.

CONSIDERANDO que foram realizados 03(três) orçamentos conforme determina a Lei, para embasamento dos preços da dispensa que será aberto, utilizando a média dos 2 menores valores, levando em conta o valor disponível para a realização do serviço;

CONSIDERANDO que será aberto um edital de dispensa de licitação eletrônica, pelo Portal Eletrônico ComprasNet, exclusivo a ME e EPP, conforme Decreto Municipal nº 15.501/2023;

CONSIDERANDO que o edital será divulgado através da Plataforma eletrônica do Site do Governo Federal – ComprasNet e PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas;

JUSTIFICA-SE A ADOÇÃO DO REFERIDO PROCESSO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021

Divinópolis, Outubro de 2025

Assinado digitalmente

Mardey Sousa Russo
Secretário Municipal de Cultura

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

91P**659****56O****0YW**